Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de sua Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais, esclareceu que: *"(...)Tal artigo faz menção à Lei nº 8.445/2019, que trata de incentivos fiscais condicionados e financeiro-fiscais e sociais condicionados, tendo sido a norma legal inaugural para o estabelecimento de controles prévios ao início de fruição dos referidos incentivos, sobretudo a partir da publicação do Decreto nº 47.201/2020, que a regulamenta. Embora o PL em comento contenha condições para a fruição dos incentivos nele previstos, o controle respectivo deverá ser realizado a posteriori, de acordo com seu art´5º (...)".*

Pelo exposto, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2574916

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.163 DE 21 DE JUNHO DE 2024

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/053612/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública Esculpidos no Artigo 37 Da Constituição Federal;

- a necessidade de adequação da estrutura organizacional às disposições constantes da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

- a exigência de adaptações frente às alterações ocorridas por meio do Decreto nº 47.926, de 19/01/2022, Decreto nº 47.997, de 18/03/2022 e Decreto nº 48.103, de Decreto nº 30/05/2022; Decreto nº 48.279, de 19/12/2022; 48.645, de 18/08/2023; Decreto nº 48.828, de 01/12/2023; e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alteradas as subordinações das unidades administrativas na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º- Ficam alteradas, sem aumento de despesa, a nomenclatura das unidades administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 21 de junho de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência Operacional de Segurança	Subsecretaria de Gestão Operacional	Subsecretaria Geral
Divisão de Recaptura	Subsecretaria Geral	Coordenação de Operações Especiais, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria Geral

ANEXO II

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO
Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros	Presídio Inspetor José Antonio da Costa Barros	Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza	Presídio Joaquim Ferreira de Souza	Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth	Presídio Franz de Castro Holzwarth	Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Constantino Cokotós	Presídio Constantino Cokotós	Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Cadeia Pública Norberto Ferreira de Moraes	Presídio Norberto Ferreira de Moraes	Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional
Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira	Presídio Djanira Dolores de Oliveira	Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTIQIA+, Superintendência de Gestão Operacional, Subsecretaria de Gestão Operacional

Id: 2574922

DECRETO Nº 49.164 DE 21 DE JUNHO DE 2024

TRANSFORMA O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/007469/2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51299518	Assistente	DAS-6	02	Assistente II	DAI-6

Id: 2574921

DECRETO Nº 49.165 DE 21 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N. 49.102 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 145, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/003990/2024, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.349, de 25 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 9.564, de 17 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo único, que fica renumerado para parágrafo primeiro, adiciona o parágrafo segundo e altera a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 49.102 de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam automaticamente ampliados os prazos de carência de todos os financiamentos concedidos com base na Lei nº 9.564, de 17 de fevereiro de 2022, por 12 meses, a contar do dia 15 de abril de 2024, independentemente da data de assinatura dos contratos de financiamento. (NR)"

§ 1º - Os beneficiários dos contratos com parcelas vencidas no período compreendido entre 15/04/2024 a 22/05/2024 deverão ter os eventuais consectários legais e contratuais, pagos ou não, computados ao saldo devedor a ser pago ao fim da carência, assim como abatidas as parcelas dos que tenham pago.

§ 2º - Caso o financiado opte por não alterar os prazos originais de seu contrato de financiamento, deverá formalizar sua vontade perante a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2574928

Atos do Governador

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040001/001113/2024,
RESOLVE:
NOMEAR, nos termos do artigo 261, do Decreto-Lei 05, de 15 de março de 1975 e alterações posteriores, o seguintes Conselheiros Efetivos, designados pelo Decreto de 16 de maio de 2023, para exercer mandato de 1 (um) ano de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro:
ALVARO MARQUES NETO - Presidente
LUCIANA DORNELLES DO ESPÍRITO SANTO - Vice-Presidente;
Reputam-se válidos os atos praticados pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro nomeados pelo Decreto de 16 de maio de 2024 até que o presente ato passe a produzir efeitos.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040001/001113/2024,
RESOLVE:
DESIGNAR, nos termos do artigo 261, do Decreto-Lei 05, de 15 de março de 1975, e dos artigos 22 e 23, da Resolução SEFCON nº 5.927, de março de 2001, para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente das quatro Câmaras do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, os seguintes Conselheiros:
1ª CAMARA
ALVARO MARQUES NETO - Presidente
GUSTAVO KELLY ALENCAR - Vice-Presidente
RUBENS NORA CHAMMAS
LUIZ CARLOS SAMPAIO AFONSO
2ª CAMARA
RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Presidente
ALEX GABRIEL SIVERIS DA ROSA - Vice-Presidente
RICARDO GARCIA DE ARAÚJO JORGE
GRACILIANO JOSÉ ABREU DOS SANTOS
3ª CAMARA
LUCIANA DORNELLES DO ESPÍRITO SANTO - Presidente
FABIA TROPE DE ALCÂNTARA - Vice-Presidente
ANTÔNIO LOPES CAETANO LOURENÇO
MARCELO HABIB CARVALHO
4ª CAMARA
GUSTAVO MENDES MOURA PIMENTEL - Presidente
ANTÔNIO SILVA DUARTE NETO - Vice-Presidente
MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
JAYME DI GIORGIO NETO
Reputam-se válidos os atos praticados pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro nomeados pelo Decreto de 16 de maio de 2024 até que o presente ato passe a produzir efeitos.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-380001/000379/2024,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a **CRISTHIANE MALUNGO DE ALBUQUERQUE SOUZA**, designada pelo Decreto de 08 de março de 2023, publicado no D.O. de 09.03.2023, para, na qualidade de representante da Sociedade Civil, integrar como membro suplente o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro - CEDIM/RJ, da Secretaria de Estado da Mulher - SEM.

2) DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 46.052, de 28 de julho de 2017**, MARIA DOLORES DE LIMA E SILVA**, para, na qualidade de representante da Sociedade Civil, integrar como membro suplente o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro - CEDIM/RJ, da Secretaria de Estado da Mulher - SEM, em substituição e completando o mandato conferido a Cristhiane Malungo de Albuquerque Souza, designada pelo Decreto de 08 de março de 2023, publicado no D.O. de 09.03.2023.

Id: 2574924

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA DA SILVA SANCHES, ID FUNCIONAL Nº 2409206-1, para exercer, com validade a contar de 19 de junho de 2024, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão do Corpo Funcional, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ, anteriormente ocupado por Sérgio Alexandre Rodrigues do Nascimento, ID Funcional nº 2430655-0. Processo nº SEI-390002/001685/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de junho de 2024, **SÉRGIO ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 2430655-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão do Corpo Funcional, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ. Processo nº SEI-390002/001685/2024.

Id: 2574925

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR UILIAN SOUZA DE LIMA IGNÁCIO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da trans-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Domingo, 23 de Junho de 2024 às 23:30:17 -0300.